



# *Câmara Municipal de Santa Adélia*

*Estado de São Paulo*

## TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA E A EMPRESA “38.660.364 GUILHERME JOSÉ RODRIGUES – ME” (RAZÃO SOCIAL), PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

### 1. DAS PARTES.

1.1 De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**, CNPJ nº 51.840.585/0001- 99, com sede na Rua Angelina Matioli Bonjardim, nº 580, neste ato representada pelo seu presidente, Vereador **Antonio Angelo Caprio**, brasileiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.726-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 018.689.548-89, brasileiro, pedreiro, residente e domiciliado na Praça Anuor Nahes, 80, Centro, Santa Adélia/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e,

1.1.2 De outro lado a empresa “**38.660.364 GUILHERME JOSÉ RODRIGUES – ME**”, pessoa jurídica de direito privado (microempresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.660.364/0001-70, com sede na Rua Renan Castilho Curti, nº 93, distrito de Botelho, Santa Adélia/SP, CEP 15953-000, neste ato representada pelo seu titular, o Senhor **Guilherme José Rodrigues**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 53.301.219-3, inscrito no CPF sob o nº. 482.795.188-86, residente e domiciliado na Rua Virgílio Marquezini, 170,



# *Câmara Municipal de Santa Adélia*

*Estado de São Paulo*

distrito da Vila Botelho, Santa Adélia/SP, CEP 15953-000, doravante denominado simplesmente **“CONTRATADA”**.

## **2. DO OBJETO DO CONTRATO**

**2.1** Constitui objeto do presente contrato a execução da reforma no prédio da Câmara Municipal, especificamente, relativo *“aos danos estruturais na cobertura em telhado metálico, polycarbonato e forro de gesso da garagem do prédio da Câmara, bem como reparos das trincas na alvenaria externa e pintura do prédio público, com fornecimento de material, nos termos do cronograma de execução e planilha orçamentária” anexa.*

## **3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**3.1** Pela prestação de serviços a que alude o subitem 2.1, a “CONTRATANTE” pagará à “CONTRATADA” o valor de R\$93.673,77 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), em três parcelas da seguinte forma: **a)** a primeira parcela, no valor de R\$28.102,13 (vinte e oito mil, cento e dois reais e treze centavos) no dia 28/11/2023, que corresponde a 30% do total; **b)** a segunda parcela, no valor de R\$28.102,13 (vinte e oito mil, cento e dois reais e treze centavos) no dia 15/12/2023, que corresponde a 30% do total e; **c)** a terceira e última parcela, no valor de R\$ 37.469,51 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), no dia 30/12/2023, que corresponde a 40% do valor total da obra, tudo nos termos do cronograma físico financeiro elaborado pelo Senhor Engenheiro Civil, Hancivalder Vieira, responsável técnico da obra e executor do estudo técnico preliminar (contrato dispensa nº 04/2023), consoante documentos juntados aos autos.



# *Câmara Municipal de Santa Adélia*

*Estado de São Paulo*

**3.2.-** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente, consignada ao Poder Legislativo:  
01 – Legislativo – 0101 – Câmara Municipal – 01.031.0001.1001.0000 – Reforma, adaptação e conservação do prédio da câmara – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha Orçamentária nº 001.

**3.3.** O pagamento será nos termos do cronograma estabelecido no item 3.1, após a expedição do Atestado de Realização do Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos respectivos (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com o cronograma, mediante cheque expedido pela Tesouraria da Câmara ou crédito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário pela mesma indicado.

**3.4** O preço referido no subitem 3.1 é fixo e irreajustável.

## **4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**4.1** A prestação dos serviços a que se refere a presente avença será prestada na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

**4.2** A duração do presente contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período.



# *Câmara Municipal de Santa Adélia*

*Estado de São Paulo*

**4.3** A CONTRATADA, obriga-se a cumprir todas as tarefas que lhe forem cometidas, consoante o disposto no subitem 2.1, com zelo, dedicação e presteza dentro dos prazos que lhe forem estipulados pelo Senhor Engenheiro Hancivalder Vieira, responsável técnico pela obra já devidamente contratado pela CONTRATANTE.

**4.4** A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

**4.5** A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE e ao Senhor Engenheiro, sempre que forem solicitadas, informações sobre o estágio em que se encontra a execução do objeto deste ajuste.

**4.6** A CONTRATADA se obriga a manter-se perfeitamente habilitada para a execução do objeto deste ajuste.

**4.7** A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a execução do objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução ou de produtos, empregados, a partir da notificação pela CONTRATANTE, sob pena de ser susgado quaisquer pagamentos.

**4.8** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse instrumento.



# *Câmara Municipal de Santa Adélia*

*Estado de São Paulo*

**4.9** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste ajuste.

**4.10** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato.

**4.11** São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 137 da Lei de Licitações.

**4.12** A CONTRATANTE gozará das prerrogativas definidas no art. 104 da Lei de Licitações.

**4.13** A CONTRATANTE dispensa A CONTRATADA da apresentação de garantia para o cumprimento do objeto do presente contrato.

**4.14** A CONTRATADA, no caso de inadimplência de qualquer das condições estabelecidas no presente ajuste, incidirá na multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo ainda ser pago.

**4.15** Fica designado o gestor do presente contrato o servidor Carlos Mauricio Pazinati.

**4.16** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas, pela Resolução nº 002 de 06 de novembro de 2023 da Câmara Municipal, mas também



# *Câmara Municipal de Santa Adélia*

*Estado de São Paulo*

pelo disposto na Lei 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**4.17** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer questões oriundas deste contrato.

**4.18** O presente instrumento é lavrado em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, 14 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**  
Vereador Presidente – Angelo Antonio Caprio

  
CONTRATADA:  
**38.660.364 GUILHERME JOSÉ RODRIGUES - ME**  
CNPJ nº. 38.660.364/0001-70  
Titular: Guilherme José Rodrigues

**TESTEMUNHAS:**

  
**01. Antonio Elcio Benatti**  
RG. nº 7.515.448-1

  
**02. Carlos Mauricio Pazinati**  
RG. nº 16.933.748



# *Câmara Municipal de Santa Adélia*

*Estado de São Paulo*

## **RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santa Adélia.

**CONTRATADA:** 38.660.364 GUILHERME JOSÉ ROGRIGUES – ME.  
CNPJ nº 38.660.364/0001-70.

**OBJETO:** “contratação de empresa para execução da reforma da Câmara Municipal relativo aos danos estruturais na cobertura em telhado metálico, policarbonato e forro de gesso da garagem do prédio da Câmara, bem como reparo das trincas na alvenaria externa e pintura do prédio público, com fornecimento de material, nos termos do cronograma de execução e planilha orçamentária”, conforme Processo de Dispensa nº 005/2023.

**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

**VALOR:** R\$93.673,77 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), em três parcelas pagáveis da seguinte forma: **a)** as duas primeiras parcelas, pagáveis em 28/11/2023 e 15/12/2023, cada uma no valor de R\$28.102,13 (vinte e oito mil, cento e dois reais e treze centavos) correspondendo cada parcela a 30% (trinta por cento) valor total do contrato; **b)** a terceira e última parcela, pagável em 30/12/2023, no valor de R\$ 37.469,51 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.

**DOTAÇÃO:** Poder Legislativo – 01 – Legislativo – 0101 – Câmara Municipal – 01.031.0001.1001.0000 – Reforma, Adaptação e Conservação do Prédio da Câmara – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha Orçamentária nº 001.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 13, I da Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Santa Adélia, que reproduz o Artigo 75, inciso II, da Lei das Licitações (Lei nº 14.133/2021).

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, em 14 de novembro de 2023.

  
**Vereador** Antonio Angelo Caprio  
Presidente da Câmara Municipal